



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 994/2003.

CONSIDERA COMO SENDO DE EXPANSÃO URBANA UMA ÁREA DE TERRAS LEGÍTIMAS CONTÍGUA A SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO- MG, DE PROPRIEDADE DO SR. GERALDO COSTA FARIA

Artigo 1° - Fica considerada como sendo de expansão urbana o imóvel com área de 21.496,60 m² (vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis metros e sessenta centímetros quadrados) de terras legítimas, situado no lugar denominado Sacramento Grande, no município de Bom Jesus do Galho-MG, contígua à sede do Município, de propriedade do Sr. Geraldo Costa Faria, conforme registro n° 54.297, fls. 175, Livro n.º 3-2, do Registro de Imóveis desta Comarca, para os efeitos do disposto no item 2.1 do n° 2 da Instrução n° 17-B, de 22/12/1980, do INCRA.

Parágrafo Único – A área de terras a que se refere esse artigo, localiza-se entre a MG 329, a via de acesso à Rua Justimiano Lopes do Rosário, e a E.E. Monsenhor Messias.

Artigo 2° - A referida área destina-se a Loteamento Urbano com projeto recebendo o nome de “LOTEAMENTO MORADA CELESTIAL”, devendo sujeitar-se à aprovação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, de acordo com a Lei Federal n° 6.766, de 19/12/1979.

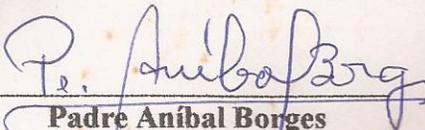
Parágrafo Único – A denominação de Ruas, Avenidas, Praças ou outros logradouros do referido loteamento deveser feito por Lei específica.

Artigo 3° - Fica dispensada para a aprovação do referido Loteamento a fase de fixação de diretrizes prevista nos artigos 6° e 7° da Lei Federal n° 6.766/79, conforme estabelecido o artigo 8° da Lei supra citada.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 29 de abril de 2003.



Padre Aníbal Borges
Prefeito Municipal